



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 19.306)



LEI Nº 4.837, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

Prevê coordenação, pela Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação, de campeonatos de futebol.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de agosto de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação coordenará:

- I - o campeonato de futebol amador de Jundiaí;
- II - o campeonato de futebol juvenil de Jundiaí;
- III - o campeonato de futebol infantil de Jundiaí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e seis (26.08.1996).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e seis (26.08.1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp